ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE PARAGOMINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, 1212, Bairro Centro, Paragominas/PA neste ato representado por seu Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 5683898 PC/PA e CPF n° 047.728.222-91, residente domiciliado no município de Paragominas/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, neste representada pela Srª **JANAINA CARMINATI SILVA,** brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3760425 PC/PA e do CPF Nº 685.914.032-15, residente e domiciliada na Rua Luis Pimentel, 325, Promissão III, Paragominas-PA e do outro lado A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, Nº 602, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.095- 492**, i**nscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, considerando o que dispõem a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação e a Lei Federal 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a implementação da oferta de ensino da educação básica no Centro de Recuperação de Paragominas, por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA e Modular de Ensino, bem como implementação do Projeto de “Remição de Pena pela Leitura”, a fim de atender o disposto na Resolução nº. 391 de 10/05/2021 do CNJ e o art. 11, IV da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal e a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação”, que dispõe sobre as diretrizes

nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO

A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos prisionais obedecerá aos seguintes fundamentos:

a) Será considerada como atividade prioritária dentro da rotina de funcionamento do estabelecimento prisional, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro da unidade prisional;

b) Estará calcada na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e serão extensivos aos presos provisórios, condenados, e àqueles que cumprem medidas de segurança;

c) Será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e/ou federais;

d) Estará associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços;

e) Preverá atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem como as peculiaridades de gênero, raça e etnia, credo, idade e condição social da população atendida;

f) Poderá ser realizada mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionem fora dos estabelecimentos prisionais;

g) Desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associadas à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira intersetorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos;

h) Comtemplará, sempre que possível, o atendimento em todos os turnos;

i) Será ofertada com calendário letivo de aulas com início e término simultâneo, sempre que possível, em todas as unidades prisionais, no período de segunda a sexta-feira, respeitadas as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo;

j) Será organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB);

k) Estará incluída nos projetos e programas governamentais destinados a EJA, que tenham por finalidade o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico e alimentação dos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Competem conjuntamente à SEAP e ao MUNICIPIO DE PARAGOMINAS:

a) Contribuir para o bom funcionamento da atividade de educação no estabelecimento prisional, objeto do presente instrumento, assegurando o cumprimento dos padrões e das normas de segurança constantes no Regime Interno das Unidades Prisionais da SEAP, proporcionando, dessa forma, um ambiente seguro e adequado à oferta da educação para profissionais e alunos;

b) Assegurar o atendimento dos reeducandos, respeitando as especificidades de estrutura física, dinâmica de movimentação de presos e aspectos de segurança de cada unidade prisional, com o devido acompanhamento da Diretoria de Reinserção Social, por meio da Coordenadoria de Educação Prisional – CEP;

c) Garantir, na unidade prisional a ser indicada pela SEAP, onde for possível, o Processo Educativo nos dois turnos: matutino e vespertino, com vistas a assegurar a ampla oferta do ensino, inclusive visando atender as pessoas presas que desenvolvam atividades laborais, internas ou externas aos estabelecimentos prisionais;

d) Assegurar o funcionamento do calendário letivo de aulas na unidade de acordo com sua especificidade, garantir período de segunda a sexta-feira, respeitando as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes do ato do Poder Executivo;

e) Assegurar que a atividade prioritária da pessoa presa seja o comparecimento à aula, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista nos estabelecimentos prisionais ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro da unidade prisional. Em tudo observado o princípio norteador deste acordo, qual seja: “Aula pretere a tudo”;

f) Elaborar e definir as propostas didático-pedagógicas das ações específicas a serem desenvolvidas junto aos educandos, obedecendo à competência legal dos partícipes;

g) Promover acompanhamento sistemático das atividades pedagógicas, por meio de equipe técnica a ser designada pelos partícipes;

h) O município de Paragominas Promoverá, periodicamente, formação continuada aos servidores que atuam na educação em ambiente de privação de liberdade, pactuando calendário de frequência no mínimo trimestral, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação de Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade no Estabelecimento Penal, considerando a especificidade desenvolvida pelo presente Convênio;

i) Articular parcerias com as instituições governamentais e não governamentais para promoção e implantação de cursos profissionalizantes de formação inicial e continuada de nível fundamental e médio, respeitando o que se estabelece no projeto pedagógico de cada curso e de acordo com as demandas e informações fornecidas pela Coordenação da SEAP;

j) Utilizar a Certidão Carcerária para efeito de matrícula da pessoa presa, nas unidades de ensino, enquanto a documentação exigida do aluno sendo: certidão de nascimento, RG, (caso o aluno tenha vida escolar, apresentar ressalva ou histórico escolar) não estiver disponibilizada. Documento este, que terá o condão de garantir a continuidade dos estudos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

k) Participar de reuniões periódicas de avaliação e acompanhamento das atividades escolares, na pessoa dos Coordenadores e dos Técnicos das partes;

l) Criar alternativas para o atendimento pedagógico, envolvendo ações interdisciplinares e atividades extraclasses;

m) Efetuar o registro da frequência dos docentes e técnicos designados para execução deste Termo de Cooperação e fazer o encaminhamento mensal para o setor competente;

3.2. Compete ao Município de Paragominas:

a) Selecionar e Contratar um docente da área Pedagógica, e lotá-lo em jornada de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, com a gratificação de 30% sobre o vencimento, pela dedicação exclusiva, nos termos da Lei 342/2002, do PCCR, art. 22, para **Coordenar** o Projeto ‘Leitura que Liberta”, para Remição de Pena pela leitura, de acordo com a Recomendação 44 do CNJ, dar suporte aos alunos da Educação de Jovens e adultos, vinculados à EMEF Reginaldo Souza Lima e do módulo, vinculados a EMEF Terezinha Scaramussa, o qual ficará responsável por: articular a educação junto à direção da unidade, vistoriar e controlar a frequência dos discentes, pré-matrícula (triagem), enturmação, construção de relatório mensal das atividades desenvolvidas;

b) Estabelecer cronograma periódico de supervisão na Unidade Prisional atendida por este Termo de Cooperação, com assessoramento técnico e pedagógico, visando o desenvolvimento qualitativo do processo ensino aprendizagem;

c) Efetuar pagamento dos proventos e vantagens devidas ao professor lotado vinculado ao Município de Paragominas, lotado com a finalidade de atender ao presente acordo de cooperação técnica;

d) Guardar sigilo de informações processuais dos alunos, mantendo compromisso ético-profissional exigido para o trabalho socioeducativo;

e) Atestar o grau de escolaridade das pessoas que não possuam histórico escolar, mediante procedimento padrão apropriado;

f) Assegurar que a avaliação do discente dar-se-á de forma processual e qualitativa, respeitando às especificidades da realidade do Sistema Penitenciário;

g) Assegurar, junto ao corpo docente, a obrigatoriedade do preenchimento do diário de classe, com a frequência diária, bem como o lançamento e entrega de notas e do Plano de Ensino, conforme calendário estabelecido pela coordenação pedagógica;

h) Assegurar, junto aos técnicos do Município de Paragominas, a obrigatoriedade da entrega trimestral de relatório de atividades desenvolvidas e, mensalmente, a frequência dos professores na unidade escolar a qual as turmas estiverem vinculadas;

i) Garantir a distribuição de livros para o desenvolvimento das ações educativas nas Unidades Prisionais;

j) Implantar, de forma experimental, novas propostas metodológicas que atendam às especificidades educativas na Unidade Prisional tais como: área de conhecimentos, metodologias de teles salas e outras que venham a ser pactuadas entre as partes conveniadas;

3.3. Compete à SEAP:

a) Garantir condições de segurança necessárias no estabelecimento prisional, aos servidores que trabalharão na execução das ações do Termo de Cooperação Técnica;
b) Disponibilizar os espaços físicos em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais;
c) Garantir a realização do processo educativo no interior da Unidade Prisional do Estado do Pará, independente da realização de eventos concomitantes, salvo em casos de alta relevância, conforme disposto, na alínea “a” da Cláusula Segunda do presente instrumento;

d) Solicitar ao Município de Paragominas, por meio de relatórios e/ou nota técnica, a substituição de servidores – professores e técnicos – designados para atuar no presente Termo, que não cumpram os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 7.442/2010 e/ou no presente Acordo;
e) Articular parcerias com as instituições governamentais e não governamentais para promoção e implantação de cursos profissionalizantes de formação técnica de nível médio, Formação Inicial Continuada – FIC, respeitando o que se estabelece o projeto pedagógico de cada curso e de acordo com as pesquisas realizadas pela Coordenação da SEAP nas unidades prisionais;

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente Acordo de Cooperação Técnica serão exercidos por servidores da SEAP e do Município de Paragominas, indicados especificamente para este fim, nomeados por meio de portaria, os quais tem por atribuições aquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do objeto, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuados, e ainda terão as seguintes obrigações:

a) Conhecer minuciosamente os termos do Acordo de Cooperação e zelar pelo seu cumprimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Levar ao conhecimento dos partícipes, por escrito, sempre que surgirem problemas e/ou irregularidades na execução do Acordo de Cooperação;
c) Tomar todas as providências que estejam sob sua alçada para resolução de eventuais problemas ou inexecuções do instrumento e encaminhar ao setor responsável àquelas que fugirem a sua competência;
d) Registrar eventuais sugestões de alteração que possam surgir durante o curso da execução do instrumento, acompanhados das justificativas pertinentes;
e) Apresentar relatório de cumprimento do objeto imediatamente, em até 30 (trinta) dias depois de findo o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento das ações do presente Acordo de Cooperação Técnica;

5.2. Os recursos necessários à execução do presente objeto acordado, tais como: A Contratação de um docente da área Pedagógica para Coordenar o Projeto 'Leitura que Liberta",de competência da prefeitura Municipal de Paragominas, no valor global de **R$ 61.014,48 (sessenta e um mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos)**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Administrativa: 0902 – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional Programática:
12.361.0006.2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12.361.0006.2102 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0006.2103 –
Manutenção do Ensino de jovens e Adultos - EJA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vant. fixas pessoal civilFonte
de Recurso: PRÓPRIO/FME – CONTA CORRENTE 54.798-0

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento **terá vigência de 12 (DOZE) meses,** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, denunciado e rescindido a qualquer momento, por comum acordo entre os partícipes, ou quando do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, conforme arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93, sendo obrigatória a comunicação oficial entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo **MUNICIPIO DE PARAGOMINAS**, no Diário Oficial dos Municípios, e pela **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária** no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias contados da sua assinatura, na forma do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paragominas-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, ou litígios que porventura surjam na vigência deste instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Paragominas/PA, de junho de 2023.

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Assinado de forma digital por JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Dados: 2023.06.06 15:45:49 -03'00'

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL

JANAINA CARMINATI SILVA:68591403215
Assinado de forma digital por JANAINA CARMINATI SILVA:68591403215
Dados: 2023.06.06 16:04:22 -03'00'

JANAINA CARMINATI SILVA
SEMEC-PARAGOMINAS/PA

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.06.06 12:10:29 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª..... 2º .....

CPF nº KAIO GABRIEL PINTO RAMOS:05187747240
Assinado de forma digital por KAIO GABRIEL PINTO RAMOS:05187747240
Dados: 2023.06.06 15:47:37 -03'00'

CPF nº DIEGO GUIMARAES VIEIRA:91883687268
Assinado de forma digital por DIEGO GUIMARAES VIEIRA:91883687268
Dados: 2023.06.06 15:50:26 -03'00'

PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2023

Objeto do Acordo: Implementação da oferta de ensino da Educação Básica no Centro de Recuperação localizado no município de Paragominas -Pa.

Período de Vigência: 06/Junho/2023 a 06/Junho/2024

Fiscal do Acordo: SEAP: Evandro Pereira de Lima

SEMEC/PARAGOMINAS: Markleiton Ferreira da Silva

1. DADOS DOS PARTICIPES:

Proponente: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP	**CNPJ:** 05.929.042/0001-25		
Endereço: Avenida João Paulo II, Nº 602, Bairro: Marco, Belém/Pa			
Cidade: Belém	**Estado:** Pará	**CEP:** 66.095.492	**DDD/Telefone:** (91)3239-4297
Nome do Responsável: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES			**CPF:** 462.525.762-04
CI/Órgão: 13827/PA	**Cargo/Função:** Secretário de Estado de Administração Penitenciária.		

Concedente: Prefeitura Municipal de Paragominas		**CNPJ:** 05. 193.057/0001-78	
Endereço: Rua do Contorno, 1212, Bairro Centro, Município de Paragominas/PA.			
Cidade: Paragominas	**Estado:** Pará	**CEP:** CEP: 68625-970	**DDD/Telefone:** (91) 3729-8037/8038/8003
Nome do Responsável: JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES			**CPF:** 047.728.222-91
CI/Órgão: 5683898 SEGUP/PA			**Cargo/Função:** PREFEITO MUNICIPAL

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

2.1- Título do Projeto:	**Período de Execução**	
Oferta de ensino da educação básica no Centro de Recuperaçãode Paragominas.	**06/Junho/2023**	**06/Junho/2024**

2.2- Identificação do Objeto:

O presente Acordo de Cooperação Técnica estabelece um regime de estreita cooperação técnica entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação – **SEMEC** no âmbito de suas respectivas esferas

de competências visando envidar esforços no atendimento a internos (as) custodiados (as) em unidade prisional localizada na circunscrição do município de Paragominas, objetivando a implementação da oferta de ensino da Educação Básica, por meio da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Centro de Recuperação localizado no referido município, bem como, o projeto da Remição de Pena pela Leitura: **"A Leitura que Liberta".**

2.3- Justificativa do Objeto:

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu **artigo 205:** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido proporcionar a educação com base na democracia, visto que a educação é um dos direitos fundamentais do ser humano.

Vale ressaltar que a lei de Diretrizes e bases da Educação 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, em seu primeiro artigo define onde a educação acontece e cita que: Art. 1º. **A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.** Ou seja, seu texto desmistifica o conceito restrito de que a educação só acontece na escola, trazendo um significado mais amplo para o termo, o de construção de cidadania, de que a educação não se limita aos muros da escola, ocorre em todos os locais nos quais os homens e mulheres convivem e interagem entre si.

A Lei de Execução Penal em seu Artigo 83, também versa acerca da oferta de educação, elencando-o como um direito da pessoa privada de liberdade, permitindo-lhe remir por estudo os dias registrados em frequência escolar, na proporção de um dia para cada 12 horas estudadas.

Nesse sentido, a universalização da educação só é possível a partir da articulação de parcerias entre as secretarias municipais e estaduais, principalmente no que se refere à ampliação da oferta da alfabetização e educação de jovens e Adultos – EJA, nos estabelecimentos prisionais, ampliando desta forma o acesso à produção de conhecimento a clientela privada de liberdade, no caso em específico, o município de Paragominas-Pa.

3. OBJETIVOS:

3.1 - GERAL:

- Implementar a oferta de ensino da Educação Básica, por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, e o projeto da Remição de Pena pela Leitura: "A Leitura que Liberta" no Centro de Recuperação localizado no município de Paragominas, a fim de criar condições para que o reeducando se desenvolva no processo ensino aprendizagem, ampliando seu domínio da leitura e escrita.

3.2 - ESPECÍFICOS:

- Desenvolver o ensino da EJA com qualidade, para as pessoas privadas de liberdade visando reinseri-las no contexto social, valorizando sua cultura e seu conhecimento;

- Levar o reeducando a compreender a importância de se aprender a arte da leitura e escrita, sendo capaz de levar tais conhecimentos para sua vivência diária;

- Monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas por meio de visitas técnicas da coordenação da Coordenadoria de Educação Prisional - CEP e SEMEC.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

1.Implementar a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA

2.Implementar o Projeto de "Remição da Pena pela Leitura"

4.1– INDICADORES

- Quantidade de atendidos em cada meta

- Lista de presença nas aulas e projeto Leitura

- Fotos (ocultando a face dos reeducandos)

- Pesquisa de satisfação na conclusão das atividades anuais

- Relatório de conclusão da cooperação técnica.

5. METODOLOGIA

A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos prisionais, será considerada como atividade prioritária dentro da rotina de funcionamento do estabelecimento prisional, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro da Unidade Prisional.

Está calcada na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e serão extensivas aos presos provisórios, condenados, e àqueles que cumprem medida de segurança; financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e/ou federais.

Associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos

profissionais que trabalham nesse espaço;

A ação educativa será ofertada com calendário letivo de aulas com início e término simultâneo, sempre que possível, em todas as unidades Prisionais, e com a educação regular, no período de segunda a sexta-feira, respeitadas as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo; organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB); incluída nos projetos e programas governamentais destinados a EJA, que tenham por finalidade o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico e alimentação dos estudantes.

As ações interdisciplinares e atividades extraclasses serão desenvolvidas por meio do projeto de **Remição de Pena pela Leitura** conforme a Resolução n° 391/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Esse projeto tem o objetivo de proporcionar às pessoas privadas de liberdade a introdução das informações essenciais para uma mudança de vida e aquisição de conhecimento por meio da leitura, possibilitando aos alunos estratégias de reinserção social e de remição de pena. Para isto, os alunos deverão produzir um relatório de leitura referente a obra lida, demonstrando seu entendimento acerca desta, o que garantirá a remição de pena na proporção de 04 (quatro) dias de pena cumpridos para cada obra lida. O documento produzido pela PPL não terá carácter avaliativo, devendo ser visto apenas como instrumento comprobatório da leitura. Conforme regramento jurídico já citado, o reeducando terá de 21 a 30 dias para realizar a leitura do título ofertado, tendo o limite de 1 (um) exemplar mensal. Para tanto há uma biblioteca que alberga os livros disponibilizados, sendo a leitura realizada nas celas e o relatório concluído em sala de aula.

Para a garantia do direito a educação através das atividades supracitadas será necessário o apoio da equipe de segurança que atuará no deslocamento das PPL's até os ambientes de aplicação das ações, segurança e revista, no mínimo de 6 policiais penais. As salas de aula possuem grades, deixando o professor em espaço específico para o mesmo, além de câmeras de monitoramento.

As turmas da EJA serão atendidas por etapas, em escola do município, conforme demonstrado a seguir:

- As turmas de 1ª e 2ª Etapas serão vinculadas à EMEF Reginaldo Souza Lima, situada à Av. Belo Horizonte, s/n - Jardim Bela Vista, Paragominas - PA, 68630-000.
- As turmas de 7º e 8° ano do projeto modular de ensino serão vinculadas a EMEF Terezinha Scaramussa, situada na zona rural de Paragominas/Pa.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO: Distribuição Oferta x Vaga no Centro de Recuperação do Município:

6.1 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Nº alunos
			Unidade	Quant.	Início	Término	
Implementar a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA	1ª Etapa – Fundamental	Manhã – Sala 01	Turmas	1	06/06/2023	06/06/2024	25
	2ª Etapa - Fundamental	Tarde – Sala - 01	Turmas	1	06/06/2023	06/06/2024	25
	7º ano – projeto modular de ensino	Manhã – Sala - 02	Turmas	1	06/06/2023	06/06/2024	25
	7º e 8º ano – projeto modular de ensino	Tarde – Sala 02	Turmas	1	06/06/2023	06/06/2024	25

6.2. PROJETO DE REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA "A Leitura que Liberta".

Meta	**Etapa**	**Especificação**	**Indicador Físico**		**Duração**		**Equipe de Professores / Avaliação**
			Unidade	Quant. Aluno (a)	Início	Término	
Implementar o Projeto de Remição da Pena p/ Leitura .	Ensino Fundamental	Manhã – Sala 03	Alunos	25			01- Pedagogo (a) 01- Professor (a) de História 01- Professor (a) de Língua Portuguesa
	Análise dos trabalhos produzidos	Aspectos relacionados à compreensão e compatibilidade do texto com o livro trabalhado;	Alunos	25			Comissão organizadora do projeto
	Resultado dosTrabalhos feitos pelos alunos	O resultado da avaliação deverá ser enviado, por oficio, ao juiz de Execução penal;	Alunos	25			Juiz de execução Penal

	Remição da pena	Aferição e declaração da Remição da Pena;	Alunos	25			Juíz da execução penal competente, ouvidos o Ministério Público e a defesa;
	Relatórios	Encaminhar ao juízo da execução cópia do registro de todos os presos participantes do projeto, com informações sobre o item de leitura de cada um deles;	Registros	25	mensal		O diretor do estabelecimento penal
		Fornecida ao apenado a relação dos dias remidos por meio da leitura.	Declaração de redução da pena	25			O diretor do estabelecimento penal

7. DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento das ações do presente Acordo de Cooperação Técnica;

7.2. Os recursos necessários à execução do presente objeto acordado, tais como: A Contratação de um docente da área Pedagógica para Coordenar o Projeto 'Leitura que Liberta", correrão por contadas dotações específicas constantes nos orçamentos da prefeitura Municipal de Paragominas

8 – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes assim acordarem.

9. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:

Na qualidade de representante legal da **Convenente**, declaro para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP,** os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que
Pede Deferimento.
Belém/PA, 06 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.06.06 12:11:23 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

10. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

Aprovado

Belém/PA, 06 de Junho de 2023.

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Assinado de forma digital por JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Dados: 2023.06.06 15:46:45 -03'00'

MUNICIPIO DE PARAGOMINAS
RESPONSÁVEL LEGAL PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
CPF: 047.728.222-91

JANAINA CARMINATI SILVA:68591403215
Assinado de forma digital por JANAINA CARMINATI SILVA:68591403215
Dados: 2023.06.06 16:05:07 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS-PA
RESPONSÁVEL LEGAL SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
JANAINA CARMINATI SILVA
CPF nº 685.914.032-15

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1BD5956C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/2023- PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-00100. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (uniformes, tecidos e aviamentos, material de limpeza e produtos de higienização e material de cama, mesa e banho) para serem utilizados na concessão do benefício eventual auxílio natalidade, no formato de kit enxoval para atender as gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através dos serviços realizados pelos crás e núcleos, inseridas nos grupos do paif e as concessões realizadas através de demanda espontânea e de encaminhamento para a rede socioassistencial. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **WMG DISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor total de R$ 339.500,00.

Paragominas/Pa, 25 de maio de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social:
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO -
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:572EB708

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 632/2023 – Pregão Eletrônico nº. 9/2022-00080, SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para a clínica médica e cirurgia geral, com profissional habilitado, objetivando atender ao Hospital Municipal de Paragominas. Valor global R$ 2.688.969,60. Vigência: 26/05/2023 a 24/05/2024. Recurso: FMS.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
LOMAR LOUREIRO GARUZZI -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E6B2DEDC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 633/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº. 2/2022-00009, MAGNUM OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de terraplanagem, drenagem, sinalização viária e pavimentação asfáltica em cbuq na avenida júlia kubichek, no Município de Paragominas. Valor global R$ 2.032.882,52. Vigência: 29/05/2023 a 24/11/2024. Recurso: Convênio nº 169/2022 SEDOP/CONTRAPARTIDA DA PMP RECURSO CFEM.

Ordenador de Despesa:
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ –
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5DA5D136

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2023-00024 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e acessórios, que atendam às recomendações dos fabricantes, para atender as demandas relativas aos veículos ônibus e micro - ônibus, pertinentes à frota própria da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas. **Data de Abertura: 22/06/2023 às 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm: 07/06/2023.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA -
Pregoeiro. Portaria n° 09/2023-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6EA3F1F6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE PARAGOMINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, 1212, Bairro Centro, Paragominas/PA neste ato representado por seu Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 5683898 PC/PA e CPF n° 047.728.222-91, residente domiciliado no município de Paragominas/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** , neste representada pela Srª **JANAINA CARMINATI SILVA,** brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3760425 PC/PA e do CPF Nº 685.914.032-15, residente e domiciliada na Rua Luis Pimentel, 325 , Promissão III, Paragominas-PA e do outro lado A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na **Avenida João Paulo II, Nº 602, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-492, i**nscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, considerando o que dispõem a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação e a Lei Federal 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a implementação da oferta de ensino da educação básica no Centro de Recuperação de Paragominas, por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA e Modular de Ensino, bem como implementação do Projeto de "Remição de Pena pela Leitura", a fim de atender o disposto na Resolução nº. 391 de 10/05/2021 do CNJ e o art. 11, IV da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal e a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação", que dispõe sobre as diretrizes
nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO

A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos prisionais obedecerá aos seguintes fundamentos:

Será considerada como atividade prioritária dentro da rotina de funcionamento do estabelecimento prisional, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro da unidade prisional;
Estará calcada na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e serão extensivos aos presos provisórios, condenados, e àqueles que cumprem medidas de segurança;
Será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e/ou federais;
Estará associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços;
Preverá atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem como as peculiaridades de gênero, raça e etnia, credo, idade e condição social da população atendida;
Poderá ser realizada mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionem fora dos estabelecimentos prisionais;
Desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associadas à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira intersetorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos;
Comtemplará, sempre que possível, o atendimento em todos os turnos;
Será ofertada com calendário letivo de aulas com início e término simultâneo, sempre que possível, em todas as unidades prisionais, no período de segunda a sexta-feira, respeitadas as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo;
Será organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB);
Estará incluída nos projetos e programas governamentais destinados a EJA, que tenham por finalidade o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico e alimentação dos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Competem conjuntamente à SEAP e ao MUNICIPIO DE PARAGOMINAS:
Contribuir para o bom funcionamento da atividade de educação no estabelecimento prisional, objeto do presente instrumento, assegurando o cumprimento dos padrões e das normas de segurança constantes no Regime Interno das Unidades Prisionais da SEAP, proporcionando, dessa forma, um ambiente seguro e adequado à oferta da educação para profissionais e alunos;
Assegurar o atendimento dos reeducandos, respeitando as especificidades de estrutura física, dinâmica de movimentação de presos e aspectos de segurança de cada unidade prisional, com o devido acompanhamento da Diretoria de Reinserção Social, por meio da Coordenadoria de Educação Prisional – CEP;
Garantir, na unidade prisional a ser indicada pela SEAP, onde for possível, o Processo Educativo nos dois turnos: matutino e vespertino, com vistas a assegurar a ampla oferta do ensino, inclusive visando atender as pessoas presas que desenvolvam atividades laborais, internas ou externas aos estabelecimentos prisionais;
Assegurar o funcionamento do calendário letivo de aulas na unidade de acordo com sua especificidade, garantir período de segunda a sexta-feira, respeitando as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes do ato do Poder Executivo;
Assegurar que a atividade prioritária da pessoa presa seja o comparecimento à aula, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista nos estabelecimentos prisionais ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro da unidade prisional. Em tudo observado o princípio norteador deste acordo, qual seja: “Aula pretere a tudo”;
Elaborar e definir as propostas didático-pedagógicas das ações específicas a serem desenvolvidas junto aos educandos, obedecendo à competência legal dos partícipes;
Promover acompanhamento sistemático das atividades pedagógicas, por meio de equipe técnica a ser designada pelos partícipes;
O município de Paragominas Promoverá, periodicamente, formação continuada aos servidores que atuam na educação em ambiente de privação de liberdade, pactuando calendário de frequência no mínimo trimestral, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação de Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade no Estabelecimento Penal, considerando a especificidade desenvolvida pelo presente Convênio;
Articular parcerias com as instituições governamentais e não governamentais para promoção e implantação de cursos profissionalizantes de formação inicial e continuada de nível fundamental e médio, respeitando o que se estabelece no projeto pedagógico de cada curso e de acordo com as demandas e informações fornecidas pela Coordenação da SEAP;
Utilizar a Certidão Carcerária para efeito de matrícula da pessoa presa, nas unidades de ensino, enquanto a documentação exigida do aluno sendo: certidão de nascimento, RG, (caso o aluno tenha vida escolar, apresentar ressalva ou histórico escolar) não estiver disponibilizada. Documento este, que terá o condão de garantir a continuidade dos estudos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;
Participar de reuniões periódicas de avaliação e acompanhamento das atividades escolares, na pessoa dos Coordenadores e dos Técnicos das partes;
Criar alternativas para o atendimento pedagógico, envolvendo ações interdisciplinares e atividades extraclasses;
Efetuar o registro da frequência dos docentes e técnicos designados para execução deste Termo de Cooperação e fazer o encaminhamento mensal para o setor competente;

3.2. Compete ao Município de Paragominas:
Selecionar e Contratar um docente da área Pedagógica, e lotá-lo em jornada de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, com a gratificação de 30% sobre o vencimento, pela dedicação exclusiva, nos termos da Lei 342/2002, do PCCR, art. 22, para **Coordenar** o Projeto ‘Leitura que Liberta”, para Remição de Pena pela leitura, de acordo com a Recomendação 44 do CNJ, dar suporte aos alunos da Educação de Jovens e adultos, vinculados à EMEF Reginaldo Souza Lima e do módulo, vinculados a EMEF Terezinha Scaramussa, o qual ficará responsável por: articular a educação junto à direção da unidade, vistoriar e controlar a frequência dos discentes, pré-matrícula (triagem), enturmação, construção de relatório mensal das atividades desenvolvidas;
Estabelecer cronograma periódico de supervisão na Unidade Prisional atendida por este Termo de Cooperação, com assessoramento técnico e pedagógico, visando o desenvolvimento qualitativo do processo ensino aprendizagem;
Efetuar pagamento dos proventos e vantagens devidas ao professor lotado vinculado ao Município de Paragominas, lotado com a finalidade de atender ao presente acordo de cooperação técnica;
Guardar sigilo de informações processuais dos alunos, mantendo compromisso ético-profissional exigido para o trabalho socioeducativo;
Atestar o grau de escolaridade das pessoas que não possuam histórico escolar, mediante procedimento padrão apropriado;
Assegurar que a avaliação do discente dar-se-á de forma processual e qualitativa, respeitando às especificidades da realidade do Sistema Penitenciário;
Assegurar, junto ao corpo docente, a obrigatoriedade do preenchimento do diário de classe, com a frequência diária, bem como o lançamento e entrega de notas e do Plano de Ensino, conforme calendário estabelecido pela coordenação pedagógica;
Assegurar, junto aos técnicos do Município de Paragominas, a obrigatoriedade da entrega trimestral de relatório de atividades

desenvolvidas e, mensalmente, a frequência dos professores na unidade escolar a qual as turmas estiverem vinculadas;
Garantir a distribuição de livros para o desenvolvimento das ações educativas nas Unidades Prisionais;
Implantar, de forma experimental, novas propostas metodológicas que atendam às especificidades educativas na Unidade Prisional tais como: área de conhecimentos, metodologias de teles salas e outras que venham a ser pactuadas entre as partes conveniadas;
3.3. Compete à SEAP:
Garantir condições de segurança necessárias no estabelecimento prisional, aos servidores que trabalharão na execução das ações do Termo de Cooperação Técnica;
Disponibilizar os espaços físicos em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais;
Garantir a realização do processo educativo no interior da Unidade Prisional do Estado do Pará, independente da realização de eventos concomitantes, salvo em casos de alta relevância, conforme disposto, na alínea "a" da Cláusula Segunda do presente instrumento;
Solicitar ao Município de Paragominas, por meio de relatórios e/ou nota técnica, a substituição de servidores – professores e técnicos – designados para atuar no presente Termo, que não cumpram os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 7.442/2010 e/ou no presente Acordo;
Articular parcerias com as instituições governamentais e não governamentais para promoção e implantação de cursos profissionalizantes de formação técnica de nível médio, Formação Inicial Continuada – FIC, respeitando o que se estabelece o projeto pedagógico de cada curso e de acordo com as pesquisas realizadas pela Coordenação da SEAP nas unidades prisionais;

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente Acordo de Cooperação Técnica serão exercidos por servidores da SEAP e do Município de Paragominas, indicados especificamente para este fim, nomeados por meio de portaria, os quais tem por atribuições aquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do objeto, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuados, e ainda terão as seguintes obrigações:
Conhecer minuciosamente os termos do Acordo de Cooperação e zelar pelo seu cumprimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Levar ao conhecimento dos partícipes, por escrito, sempre que surgirem problemas e/ou irregularidades na execução do Acordo de Cooperação;
Tomar todas as providências que estejam sob sua alçada para resolução de eventuais problemas ou inexecuções do instrumento e encaminhar ao setor responsável àquelas que fugirem a sua competência;
Registrar eventuais sugestões de alteração que possam surgir durante o curso da execução do instrumento, acompanhados das justificativas pertinentes;
Apresentar relatório de cumprimento do objeto imediatamente, em até 30 (trinta) dias depois de findo o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento das ações do presente Acordo de Cooperação Técnica;
5.2. Os recursos necessários à execução do presente objeto acordado, tais como: A Contratação de um docente da área Pedagógica para Coordenar o Projeto 'Leitura que Liberta",de competência da prefeitura Municipal de Paragominas, no valor global de **R$ 61.014,48 (sessenta e um mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos)**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Administrativa: 0902 – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional Programática:
12.361.0006.2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12.361.0006.2102 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0006.2103 – Manutenção do Ensino de jovens e Adultos - EJA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
Fonte de Recurso: PRÓPRIO/FME – CONTA CORRENTE 54.798-0

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento **terá vigência de 12 (DOZE) meses,** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, denunciado e rescindido a qualquer momento, por comum acordo entre os partícipes, ou quando do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, conforme arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93, sendo obrigatória a comunicação oficial entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo **MUNICIPIO DE PARAGOMINAS**, no Diário Oficial dos Municípios, e pela **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária** no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias contados da sua assinatura, na forma do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paragominas-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, ou litígios que porventura surjam na vigência deste instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Paragominas/PA, de Junho de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

JANAINA CARMINATI SILVA
SEMEC-Paragominas/PA

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

TESTEMUNHAS:

1ª.....
CPF nº

2º .....
CPF nº

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:56108E6F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 008/2023

"ERRATA DO DECRETO Nº 008/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DOS ESTADO DO PARÁ EM 03 DE MAIO DE 2023."

DIÁRIA
PORTARIA Nº: 02830/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA
Origem: BELÉM;
Destino: CAMETÁ;
Período: 27/04/2023 a 27/04/2023;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
Objetivo: CONDUZIR VTR COM PPLs EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA DO CRRCAM PARA CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO- CIME.
5898842; ANTONIO VIRIATO MOIA GAIA; MOTORISTA;
Objetivo: ESCOLTAR PPLs EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA DO CRRCAM PARA CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO- CIME.
55209478; JOSE ELIAS PORTILHO ALVES; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Objetivo: ESCOLTAR PPLs EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA DO CRRCAM PARA CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO- CIME.
54184916; WALDECY GONCALVES RODRIGUES; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPLs EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA DO CRRCAM PARA CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO- CIME.
57201625; CIL FARNEY MORENO BORGES; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 948995

FÉRIAS

PORTARIA Nº 676/23/DGP/SEAP, de 01/06/23
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de nº 037/2023/GAB/SEAP, de 30/01/2023.
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550, de 13/04/2021.
RESOLVE: CONCEDER FÉRIAS, de acordo com o Art. 74 da Lei nº 5.810/94, aos servidores abaixo relacionados, a serem gozados no período determinado:
Nº; NOME; MATRÍCULA; EXERCÍCIO; 1º PERÍODO; 2º PERÍODO
1; ANA AMELIA AVIZ SOARES ; 5952444; 2022; 03.07.23 a 17.07.23; 07.12.23 a 21.12.23 / 2; ANDREZA LAYS DOS SANTOS MENDES ; 5953272; 2023; 17.07.23 a 31.07.23; 01.11.23 a 15.11.23 / 3; ANTONIO LUIS ALMEIDA DOS SANTOS ; 5954196; 2023; 01.07.23 a 15.07.23; 15.10.23 a 29.10.23 / 4; ARY SANTOS SOUSA NUNES ; 5948639; 2023; 01.07.23 a 15.07.23; 16.12.23 a 30.12.23 / 5; BERNARDO ARAUJO CORREA; 5963120; 2022; 01.07.23 a 15.07.23; 15.12.23 a 29.12.23 / 6; CLEBER MARCELO DIAS PINTO ; 5931908; 2023; 17.07.23 a 31.07.23; 15.12.23 a 29.12.23 / 7; CLEMILTON LIMA SOUSA ; 5953858; 2023; 15.07.23 a 29.07.23; 01.01.24 a 15.01.24 / 8; DANIEL FARIAS MARQUES ; 5953869; 2023; 19.07.23 a 02.08.23; 19.12.23 a 02.01.24 / 9; DANILO PINHEIRO FARIAS ; 5954190; 2023; 19.07.23 a 02.08.23; 18.12.23 a 01.01.24 / 10; DIONE LOPES OLIVEIRA ; 54196370; 2023; 17.07.23 a 31.07.23; 15.09.23 a 29.09.23 / 11; DIONILDO ANDRADE DE ASSUNCAO ; 55208385; 2023; 03.07.23 a 17.07.23; 16.08.23 a 30.08.23 / 12; EDERVANI PIMENTA DE OLIVEIRA JUNHO; 5943462; 2023; 17.07.23 a 31.07.23; 19.12.23 a 02.01.24 / 13; ELIZANDRA CAMPOS CORREA ; 5941800; 2023; 17.07.23 a 31.07.23; 16.08.23 a 30.08.23 / 14; EVANDRO PEREIRA DE LIMA; 7565453; 2022; 18.07.23 a 01.08.23; 02.01.24 a 16.01.24 / 15; EWERTON BRENO SOUSA DO NASCIMENTO; 5949816; 2022; 16.07.23 a 30.07.23; 16.08.23 a 30.08.23 / 16; FABIO AUGUSTO SAMPAIO DE ANDRADE ; 5949703; 2022; 17.07.23 a 31.07.23; 18.09.23 a 02.10.23 / 17; FABIO FURTADO CAPELA; 54196501; 2023; 17.07.23 a 31.07.23; 18.12.23 a 01.01.24 / 18; FERNANDO BEZERRA TEIXEIRA NETO; 5856353; 2023; 10.07.23 a 24.07.23; 11.12.23 a 25.12.23 / 19; FERNANDO GONCALVES DE ALMEIDA; 5949653; 2022; 01.07.23 a 15.07.23; 01.11.23 a 15.11.23 / 20; GEOVANE DIAS DA SILVA; 5952344; 2022; 17.07.23 a 31.07.23; 15.09.23 a 29.09.23 / 21; GILMAX BATISTA DOS SANTOS; 5934057; 2023; 16.07.23 a 30.07.23; 01.10.23 a 15.10.23 / 22; HILMA CRISTINA DO AMARAL SALES; 5582342; 2023; 03.07.23 a 17.07.23; 01.09.23 a 15.09.23 / 23; JACIELDE CARVALHO DO NASCIMENTO; 5954029; 2023; 16.07.23 a 30.07.23; 19.12.23 a 02.01.24 / 24; JACILENE ABREU CORREA; 5956342; 2023; 17.07.23 a 31.07.23; 15.09.23 a 29.09.23 / 25; JAIR MORAIS DOS SANTOS; 55588235; 2023; 28.07.23 a 11.08.23; 13.11.23 a 27.11.23 / 26; JEANSECLEI FERREIRA DE OLIVEIRA; 5953908; 2023; 01.07.23 a 15.07.23; 16.08.23 a 30.08.23 / 27; JOAO CARLOS PALHETA DOS SANTOS; 55588763; 2023; 10.07.23 a 24.07.23; 01.08.23 a 15.08.23 / 28; JOELITON COSTA XAVIER; 5161083; 2023; 17.07.23 a 31.07.23; 16.10.23 a 30.10.23 / 29; JOSE ALDECINO SOUSA DAS CHAGAS; 5825423; 2023; 01.07.23 a 15.07.23; 01.09.23 a 15.09.23 / 30; JOSE CARLOS CORREA DA MOTA E SOUZA; 8089604; 2022; 24.07.23 a 07.08.23; 16.11.23 a 30.11.23 / 31; JOSE RODRIGUES DOS SANTOS; 5954023; 2023; 01.07.23 a 15.07.23; 01.09.23 a 15.09.23 / 32; LIANE CRISTINA DA TRINDADE REIS; 54181906; 2023; 17.07.23 a 31.07.23; 17.12.23 a 31.12.23 / 33; LUCAS BELLARD PEREIRA MARIUBA; 5959238; 2023; 11.07.23 a 25.07.23; 08.01.24 a 22.01.24 / 34; MARIA LUIZA LARANJEIRA ARAUJO; 5943757; 2023; 17.07.23 a 31.07.23; 26.12.23 a 09.01.24 / 35; MARIA MARCIA SANTIAGO PEDROSA; 5896854; 2022; 15.07.23 a 29.07.23; 15.09.23 a 29.09.23 / 36; MOISES DE SALES AMARAL; 5954431; 2023; 15.07.23 a 29.07.23; 01.09.23 a 15.09.23 / 37; PAULO GUILHERME MARREIROS BENONE; 57211834; 2023; 03.07.23 a 17.07.23; 15.09.23 a 29.09.23 / 38; PEDRO LEANDRO DA SILVA NETO; 5954113; 2023; 16.07.23 a 30.07.23; 17.12.23 a 31.12.23 /39; PRISCILA DE ANDRADE SANTOS; 57231183; 2023; 17.07.23 a 31.07.23; 15.12.23 a 29.12.23 / 40; RIDERLEY ALMEIDA DO NASCIMENTO; 5953984; 2023; 17.07.23 a 31.07.23; 02.10.23 a 16.10.23 / 41; RUY GUILHERME DUARTE PINTO; 5911192; 2023; 03.07.23 a 17.07.23; 02.01.24 a 16.01.24 / 42; SANDRA MARIA MIRANDA ALVARES; 57198077; 2022; 17.07.23 a 31.07.23; 01.01.24 a 15.01.24 / 43; SHANE DA SILVA SANTOS PINTO; 57192369; 2023; 01.07.23 a 15.07.23; 16.12.23 a 30.12.23 / 44; SILVIO ROBERTO ALVES DE LIMA; 57213781; 2023; 10.07.23 a 24.07.23; 05.02.24 a 19.02.24.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 948809

OUTRAS MATÉRIAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023.
Data de Assinatura: 06/06/2023.
Vigência: 06/06/2023 a 06/06/2024
Justificativa: O presente instrumento tem por objeto a implementação da oferta de ensino da educação básica no Centro de Recuperação de Paragominas, por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA e Modular de Ensino, bem como implementação do Projeto de "Remição de Pena pela Leitura".
Partes:
Primeiro partícipe: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.
Segundo partícipe: Prefeitura Municipal de Paragominas/SEMEC.
Nome do Ordenador: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 949012

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

LICENÇA PRÊMIO

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº291 DE 30 DE MAIO DE 2023.
Servidor(A): LIA LOPES MENDES
Cargo: Auxiliar Operacional
Matrícula: 80845892/1
Período de Gozo: 20.06.2023 a 19.07.2023.
Referente aos Triênios: 20.06.2014 a 19.06.2017- 30 (trinta) dias restante.
Autoridade que Concedeu : BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA .

Protocolo: 948542

ERRATA

ERRATA DE CONTRATO
PROTOCOLO 834182
Errata da publicação de Contrato, publicado no DOE nº 35.063, de 01.08.2022, sob o nº de protocolo 834182.
Onde se lê: CONTRATO Nº 183/2022
Leia-se: CONTRATO Nº 026/2022

Protocolo: 948826

ERRATA DE EDITAL
PROTOCOLO 944869
Errata do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS, publicado no DOE nº 35.419, de 30 de maio de 2023, sob o nº de protocolo 944869.
ONDE SE LÊ: 11 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO
11.1 Para efeito da remuneração, o credenciado, quando convocado para realizar o serviço de análise dos projetos, deverá encaminhar pelo email da convocação os seguintes documentos:
11.2 Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas programações serão convocados pela via eletrônica (e-mail ou publicação no site) ou por telefone, para providências de produção, devendo encaminhar cópia de documentação complementar para elaboração de contrato no prazo a ser estipulado no ato convocatório, que não poderá ser inferior a 05 dias, sob pena de não terem a contratação efetivada.
11.3 Para efetivação do contrato também serão exigidos documentos que comprovem regularidade fiscal:
1. a) Certidão negativa de débitos municipais.
2. b) Certidão negativa de tributos estaduais – Tributária e Não Tributária.
3. c) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.
4. d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5. e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
6. f) Certidão de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade
7. g) Cópia legível do Cartão do PIS/PASEP ou NIT;
8. h) Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do responsável indicando o Banco, Agencia e Conta Corrente. O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de ordem bancária ou boleto bancário a serem pagos através do BANPARÁ.

11.4 No prazo estipulado na convocação e sob pena de decaimento do direito de prestação de serviço, o convocado deverá comparecer à sede da SECULT para assinar o instrumento contratual previsto no Anexo III, munido da documentação mencionada no tópico 3.3 devidamente atualizada, com as certidões válidas;